

PORTARIA Nº 191 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Renova a Outorga de LUIZ MIGUEL PRESSI para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Carrapicho.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 403/2022, de 10 de março de 2023, do processo SIGA Nº 2034/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Outorga de LUIZ MIGUEL PRESSI, CPF nº 333.997.199-49, concedida pela Portaria nº 677 de 16/11/2015 e publicada no DOE do dia 16/05/2019, para o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Carrapicho, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e outras por aspersão com equipamento do tipo pivô central com uma área de 380,72 ha. O ponto de captação está localizado na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-6 (Manissauá - Miçú) – Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Santa Carmem-MT, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação nº 01: 11°50'36,61"S de Latitude Sul e 54°54'32,05"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 383 m³/h (0,1064 m³/s ou 106,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 de vazões solicitadas para a captação direta, que vai atender a um pivô central de 100,48 ha;

II – Coordenada geográfica da captação nº 02: 11°50'36,61"S de Latitude Sul e 54°54'32,05"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 533,5 m³/h (0,1482 m³/s ou 148,3 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 de vazões solicitadas para a captação direta, que vai atender a um pivô central de 140,12 ha;

III – Coordenada geográfica da captação nº 03: 11°51'56,21"S de Latitude Sul e 54°54'38,94"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 533,5 m³/h (0,1482 m³/s ou 148,3 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 de vazões solicitadas para a captação direta, que vai atender a um pivô central de 140,12 ha;

IV – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação dos sistemas de irrigação;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de março 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 09º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 677 de 16/11/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 16/11/2015.

Cuiabá/MT, 13 de março de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01 – Captação no Ribeirão Carrapicho**

Coordenadas geográficas da Captação: 11°50'36,61"S de Latitude Sul e 54°54'32,05"W de Longitude Oeste – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0	Julho	0,1064	14	31
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,1064	16	31
Março	0	0	0	Setembro	0,1064	13	20
Abril	0,1064	5	10	Outubro	0,1064	7	20
Maio	0,1064	13	29	Novembro	0	0	0
Junho	0,1064	12	30	Dezembro	0	0	0

Volume máximo anual de: 810.133,560 m³**Tabela 02 – Captação no Ribeirão Carrapicho**

Coordenadas geográficas da Captação: 11°50'36,61"S de Latitude Sul e 54°54'32,05"W de Longitude Oeste – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0	Julho	0,1482	14	31
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,1482	16	31
Março	0	0	0	Setembro	0,1482	13	20
Abril	0,1482	5	10	Outubro	0,1482	7	20
Maio	0,1482	13	29	Novembro	0	0	0
Junho	0,1482	12	30	Dezembro	0	0	0

Volume máximo anual de: 1.129.461,8400 m³

Tabela 03 – Captação no Ribeirão Carrapicho

Coordenadas geográficas da Captação: 11°51'56,21"S de Latitude Sul e 54°54'38,94"W de Longitude Oeste – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0	0	0	Julho	0,1482	14	31
Fevereiro	0	0	0	Agosto	0,1482	16	31
Março	0	0	0	Setembro	0,1482	13	20
Abril	0,1482	5	10	Outubro	0,1482	7	20
Maiο	0,1482	13	29	Novembro	0	0	0
Junho	0,1482	12	30	Dezembro	0	0	0

Volume máximo anual de: 1.129.461,8400 m³Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/03/2023 as 10:56:00.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **RCP0V4059** e o código CRC **E81E9E71**.